



PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE PUGMIL  
GABINETE DO PRESIDENTE

RECEBEMOS  
EM 17/12/18  
ASSINATURA  
Antônio Carlos A. Teixeira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 005/2017

AUTOGRAFO DE LEI N.º 272/2018, de 14 de dezembro de 2018.

*"Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."*

A Presidente da Câmara Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o prefeito sancione a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Pugmil poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo Único e nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária quando:

- I - os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõem a Administração Pública, ou;
- II - Os serviços forem de natureza transitória.

**Art. 3º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

- I - à assistência de situação declarada de calamidade pública;
- II - ao combate de surtos epidêmicos;
- III - à admissão de professor substituto;

IV - à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

- a) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;
- b) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.